



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 40.317/2013

1

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 09/2013 - TJ/MA

Termo de Cooperação que entre si celebram, o Tribunal de Justiça do Maranhão por intermédio de seu Presidente, e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, através de seu Presidente, para, em parceria, promoverem o fornecimento de dados cadastrais de advogados inscritos em outros Estados, visando a alimentação do banco de dados do Tribunal de Justiça.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado na Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001 - 76, neste ato representado pelo seu Presidente, o DES. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA, inscrito no CPF n.º 074.840.623 - 91, doravante denominado TRIBUNAL e o CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, inscrito no CNPJ, sob nº 33.205.451/0001-14, com sede na SAS - Quadra 05 - Lote 01 - Bloco M - Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Marcus Vinicius Furtado Coêlho, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 462.617.613.53 e Carteira de Identidade OAB/PI nº 2.525, doravante denominada CFOAB, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o acesso à consulta ao banco de dados da OAB pelo Tribunal, para que a referida consulta integre os sistemas informatizados de registro e controle de informações processuais do Poder Judiciário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A finalidade do presente Termo consiste em possibilitar ao Tribunal, quando da utilização do banco de dados da OAB, dispor de elementos capazes de evitar que advogados impedidos de exercer a profissão possam, indevidamente, representar jurisdicionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OAB

3.1. A OAB obriga-se a:

3.1.1. Fornecer ao Tribunal, por meio eletrônico, as informações constantes do Cadastro Nacional dos Advogados e Estagiários, que sejam relevantes para o controle jurisdicional e que não constituam informações privadas dos profissionais;

3.1.2. Atualizar periodicamente o Cadastro Nacional dos Advogados que será consultado pelo Tribunal, sendo vedada a divulgação destes dados para terceiros, autorizando-se o Tribunal a gravar em seu banco de dados as informações recebidas;

3.1.3. Manter-se em comunicação e consulta com o Tribunal, objetivando-se verificar o efetivo funcionamento do Termo de Cooperação, bem como os estudos tendentes a seu aprimoramento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a divulgação dos dados objeto do presente instrumento, salvo por autorização expressa da OAB.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O banco de dados do *Cadastro Nacional dos Advogados e Estagiários* conterà, para fins deste Termo, as seguintes informações:

- a) categoria profissional: advogado (inscrição principal e, se houver, inscrições suplementares) ou estagiário;
- b) número da inscrição (principal e, se houver, das inscrições suplementares);
- c) seção de inscrição (principal e, se for o caso, referente às inscrições suplementares);
- d) subseção;
- e) situação da inscrição (regularidade perante a OAB);

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

1. The above information was obtained from the records of the Department of the Army, Office of the Adjutant General, and is being furnished to you for your information. It is not to be used for any other purpose.

1. The first step in the process of identifying a problem is to determine the nature of the problem. This involves gathering information about the problem and its context. The second step is to identify the causes of the problem. This involves analyzing the information gathered in the first step to determine what factors are contributing to the problem. The third step is to develop a plan to address the problem. This involves identifying the goals of the plan and the steps that need to be taken to achieve those goals. The fourth step is to implement the plan. This involves putting the plan into action and monitoring its progress. The fifth step is to evaluate the results of the plan. This involves comparing the actual results of the plan to the goals that were set in the first step.

1. The first step in the process is to identify the problem. This involves gathering information about the situation and understanding the needs of the stakeholders involved.

150000

10. The following information is for your information only. It is not to be used for any other purpose.

1. The following information is being furnished to you for your information only. It is not intended to be used for any other purpose. It is not to be used for any other purpose. It is not to be used for any other purpose.

[illegible]

Copyright © 2007 by The McGraw-Hill Companies, Inc.

DATE: 10/20/2010 10:00 AM
 FROM: [REDACTED]
 TO: [REDACTED]
 SUBJECT: [REDACTED]

[illegible]

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1033-1036.

Copyright © 2006 by John Wiley & Sons, Inc.

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

1000 10000 100000 1000000 10000000 100000000 1000000000



f) nome completo do inscrito;

g) número do CPF;

h) filiação do inscrito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

4.1. O Tribunal obriga-se a:

4.1.1. Criar ou adequar seus sistemas informatizados de registro e controle de informações processuais, para serem compatíveis com as informações constantes do banco de dados da Ordem dos Advogados do Brasil a fim de utilizá-las nos sistemas de registro e controle de informações processuais em cada jurisdição;

4.1.2. Editar expedientes internos no sentido de viabilizar, em seus sistemas informatizados de registro e controle de informações processuais, a consulta antecipada automática aos dados fornecidos pela OAB, para que fiquem disponibilizadas ao magistrado que preside o feito as informações referentes à regularidade da representação das partes.

4.1.3. Manter-se em comunicação e consulta com a OAB, objetivando verificar o efetivo funcionamento do presente instrumento, bem como os estudos tendentes a seu aprimoramento.

4.1.4. Editar expedientes internos, normatizando a atribuição do titular da unidade jurisdicional para efetuar o encaminhamento à OAB de relatório, registrando as situações irregulares dos advogados nos feitos em tramitação.

4.1.5. Utilizar o número do CPF do advogado somente em eventual fase executória (expedição de alvará, precatório e RPV).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As informações contidas no Cadastro Nacional dos Advogados e Estagiários deverão estar disponíveis aos magistrados sempre que estes forem adotar as providências que visem ao impulso e a tramitação dos processos mediante despachos, decisões, acórdãos, atos procedimentais de oralidade, bem como quaisquer outros que sejam praticados em sessão, para que possam elementos capazes de resolver quaisquer questões relativas a incidentes de representatividade suscitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificado que o advogado subscritor da peça processual está em situação irregular ou que não é inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil nas Seccionais indicadas no *Cadastro Nacional dos Advogados e Estagiários*, caberá ao magistrado decidir sobre o processamento regular do feito, para evitar o perecimento do direito da parte, devendo a dúvida ser suscitada para esclarecimento no prazo por ele fixado.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

5.1. O Tribunal se obriga a não transmitir, nem tornar público ou ceder a terceiros, sob qualquer forma ou motivo, o banco de dados da OAB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Tribunal se obriga, ainda, em função do disposto no *caput* desta Cláusula, a não inserir em banco de dados de terceiro, nem utilizar, divulgar, revelar, reproduzir, transferir, dispor, ceder ou alterar o teor do banco de dados fornecido, sob qualquer hipótese ou pretexto, a qualquer tempo e para quaisquer fins estranhos à finalidade deste Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obrigações contidas nesta Cláusula subsistirão, permanentemente, mesmo na eventual rescisão deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Tribunal será responsável pela utilização indevida ou inadequada das informações constantes do banco de dados da OAB.

CLÁUSULA SEXTA - DOS EVENTUAIS PROBLEMAS DE FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS

6.1. Na hipótese de eventuais problemas no sistema de tecnologia de informação que impossibilite a conferência da regularidade dos advogados perante a OAB, será viabilizada, mesmo assim, a prática de qualquer ato processual requerida por advogados, independentemente, de qualquer verificação. A conferência dos dados deverá ser providenciada tão logo o restabelecimento da normalidade operacional do sistema de informática dos partícipes, por rotina automática.

THE
UNITED STATES
DEPARTMENT OF
THE ARMY

1. PURPOSE AND SCOPE

This document is intended to provide a comprehensive overview of the current state of the project and to outline the objectives and scope of the work to be performed.

The primary objective of this project is to develop a system that will enable the user to perform the required tasks efficiently and effectively.

The scope of the project is limited to the development and testing of the system, and does not include the implementation or maintenance of the system.

The project will be conducted in accordance with the following schedule:

1. Planning and Analysis: 1 month

2. Design and Development: 3 months

3. Testing and Evaluation: 2 months

2. PROJECT ORGANIZATION

The project is organized into the following phases:

1. Planning and Analysis

2. Design and Development

3. Testing and Evaluation

3. PROJECT SCHEDULE

The project is scheduled to begin on 1/1/80 and to be completed by 12/31/80. The project will be conducted in accordance with the following schedule:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 40.317/2013

3

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao se restabelecer o normal funcionamento dos sistemas de informática, caberá à OAB e ao Tribunal, dentro de suas respectivas atribuições e responsabilidades, dar prosseguimento ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, por parte da CFOAB.

7.2. Ocorrendo a denúncia ou a rescisão do presente Termo de Cooperação, cessará de imediato o fornecimento e/ou acesso do Tribunal aos dados do Cadastro.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

9.1. O presente Termo não envolve a transferência de recursos humanos ou materiais entre os partícipes. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA DEZ - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

10.1. É facultado às partes promover o distrato do presente Termo de Cooperação, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

11.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, a ser formulado em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam este instrumento.

Brasília, 16 de agosto de 2013.

Desembargador **ANTÔNIO GUERREIRO JUNIOR**
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Marcus Vinicius Furtado Coêlho
Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

TESTEMUNHAS:

NOME: Larissa Guerra de Araújo CPF: 020.393.391-59

NOME: ANA HELENA BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 019.320.021-03

Oswaldo P. Ribeiro Junior
Chefe Jurídico - OAB/DF 16.275
Assessoria Jurídica - CFOAB



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DLEC - 162013
Código de validação: 97048EF701

RESENHADO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 09/2013 QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB; OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o acesso à consulta ao banco de dados da OAB pelo Tribunal, para que a referida consulta integre os sistemas informatizados de registro e controle de informações processuais do Poder Judiciário; **UNIDADE COOPERANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; **COOPERADO:** CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL; **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 16.08.2013; **VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, por parte da CFOAB. **ASSINATURAS:** P/ COOPERANTE: Des. Antonio Guerreiro Junior– Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; P/ COOPERADA: Marcus Vinicius Furtado Coêlho - Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. São Luís, 10 de outubro de 2013. **SUMAYA HELUY SANCHO RIOS. Diretora-Geral da Secretaria.**

LAURA SUELY LAVRA AMARAL
Pregoeiro Oficial
Divisão de Licitação e Contratos
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/10/2013 11:39 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL)

Informações de Publicação

196/2013	14/10/2013 às 11:52	15/10/2013
----------	---------------------	------------

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-5000
FAX: 773-936-5001
WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU

CHICAGO LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637

CHICAGO LIBRARY 1207 EAST 58TH STREET CHICAGO, ILLINOIS 60637

CHICAGO LIBRARY 1207 EAST 58TH STREET CHICAGO, ILLINOIS 60637